

EDINEIA DE OLIVEIRA
STÉPHANIE OLIVEIRA CAVALCANTE

**TRÁFICO INTERNACIONAL DE PESSOAS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO
SEXUAL E TRABALHO ESCRAVO**

Trabalho apresentado à Afya Centro
Universitário Ji-Paraná, para obtenção de
grau na disciplina Trabalho de Conclusão
de Curso em Direito.

Prof. Orientador: Teofilo Lourenço

Ji-Paraná
2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

O48t	Oliveira, Edineia de. Tráfico internacional de pessoas para fins de exploração sexual e trabalho escravo. / Edineia de Oliveira; Stéphanie Oliveira Cavalcante. – Ji-Paraná, 2025. 7 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Direito) – Afya Centro Universitário Ji-Paraná, 2025. Orientador: Prof. Esp. Teófilo Lourenço de Lima. 1. Tráfico de pessoas. 2. Aliciador. 3. Protocolo de Palermo. 4. Vulnerabilidade. I. Cavalcante, Stéphanie Oliveira. II. Lima, Teófilo Lourenço de. III. Título. CDU 326.1:341.4
------	---

Tráfico internacional de pessoas para fins de exploração sexual e trabalho escravo

Edineia de Oliveira^{1*}, Stéphanie Oliveira Cavalcante², Teófilo Lourenço de Lima³,

¹ Acadêmica do 8º Período do Curso de Direito, Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - JPR, Ji-Paraná, RO, Brasil. E-mail: edineia.oliveiraaaaaaaaaa@gmail.com

² Acadêmica do 8º período do Curso de Direito, Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - JPR, Ji-Paraná, RO, Brasil. E-mail: stephanie_oliveira_cavalcante@hotmail.com

³ Professor orientador, pós-graduado em Administração e Planejamento para Docentes pela ULBRA, 1996; pós-graduado em Inovação, Gestão e Práticas Docentes no Ensino Superior pela Faculdade Santo Agostino, 2021. Licenciado em Pedagogia pela Universidade Federal de Rondônia, 1996; Bacharel em Direito pelo Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná. Ji-Paraná, Rondônia, Brasil. Email: Teofilolourençodelima@gmail.com

1. Introdução

O Tráfico Internacional de pessoas acontece desde a antiguidade. O Tráfico de Escravos movimentou a economia durante séculos. O Brasil foi destino para milhares de vítimas. De início o objetivo era somente mão-de-obra. Com o passar do tempo, as vítimas foram utilizadas também para exploração sexual e o perfil das vítimas mudou.

É uma situação preocupante, milhares de pessoas caem nesses golpes. Pessoas que já estão numa situação crítica, problemas financeiros e falta de apoio familiar. Os aliciadores são pessoas sedutoras, conquistam facilmente a confiança dessas pessoas e as iludem com propostas tentadoras.

O objetivo com o presente trabalho é identificar a finalidade do tráfico de pessoas. As formas de aliciamento, o perfil da vítima do tráfico de pessoas e dos aliciadores, verificar como o tráfico de pessoas afeta a vida da vítima. Verificar o que as autoridades estão fazendo para combater o tráfico.

2. Materiais e métodos

Foi realizada uma pesquisa básica, utilizando-se doutrinas, legislação, julgados, jurisprudências e artigos científicos. Utilizou-se o método dedutivo. Após a análise e todo o material foi realizada a conclusão.

3. Resultados e Discussões

Foi realizada uma análise a respeito do perfil das vítimas do tráfico internacional de pessoas. Segundo Leal e Leal (2005) essas vítimas são originadas das classes sociais mais baixas. Possuem baixa escolaridade. Habitam em espaços urbanos sem saneamento básico, sem transporte. Na maioria das vezes residem com algum familiar. Tem filhos. Exercem atividades laborais de baixa exigência.

Essas vítimas não possuem gênero e orientação sexual definidos. Podem ser homens, mulheres, travestis, homossexuais, entre outros. No entanto o aliciamento de mulheres é o mais comum. Essa situação tem alta predominância nas regiões norte e nordeste do país. Nessas regiões há uma grande desigualdade social. Algumas pessoas não conseguem ter o mínimo. Nem mesmo para o lazer. Muitas mulheres são chefes de família e sustentam suas casas com dificuldades. Precisando muitas vezes ter mais de um emprego. (Cunha e Pinto, 2016)

A dificuldade de ingressar no mercado de trabalho e a desigualdade social faz com que os aliciadores consigam recrutar as vítimas facilmente. Eles fazem promessas de trabalho, melhoria de vida e grande retorno financeiro. Esses empregos podem ser comuns, como garçoneiro, com salário muito elevado ou proposta para ser modelo em agências renomadas. Para a exploração sexual a faixa etária geralmente é entre 12 e 20 anos. Dependendo da preferência de clientes que a rede de tráfico atende. Algumas pessoas têm a prostituição como meio de sobrevivência. Saem do país sabendo que irão se prostituir, mas se forem agredidas, presas ou ameaçadas configura-se Tráfico internacional de pessoas. (Correa, 2021)

Na maioria das vezes os aliciadores são conhecidos da vítima. Apresentam boa educação, são cativantes e com grande poder persuasivo. Alguns fingem ser empresários que possuem casa de show, agência de modelo ou bares.

O perfil do aliciador pode variar dependendo das situações em que este se encontrar. O aliciador, em determinadas ocasiões, pode ser alguém muito próximo a vítima como, por exemplo, amigo, vizinho, um tio (a), primos, enfim, alguém que a vítima não desconfiaria e que indiretamente influenciaria a mesma, para que esta tenha vontade de ir para o exterior ou até mesmo para outro estado para conseguir algo melhor, para ter uma vida melhor do que a que se encontra. (Cunha e Pinto, 2016 p.8)

O aliciador irá se moldar a necessidade da vítima. Irá aparentar alguém em boas condições financeiras, com bom salário, alguém que trabalhe em alguma multinacional. O aliciador tem várias faces e sempre utilizará a que mais convém para ludibriar a vítima. Sempre irá dizer aquilo que a vítima quiser ouvir. O aliciador ganha uma comissão por cada mulher que conseguir recrutar. (Cunha e Pinto, 2016)

O aliciador busca pessoas em condições de vida precárias e que estão em busca de uma vida melhor. Eles se aproveitam dos desejos e fraquezas da vítima para atraí-las. As vítimas enxergam através dos aliciadores um novo mundo. Essas vítimas são induzidas a irem em busca de um sonho, uma nova realidade, um paraíso. Um lugar sem dificuldades, apenas oportunidades e uma boa remuneração. Algumas querem apenas poder ganhar dinheiro para sustentarem suas famílias. Algumas vítimas saem do país até consciente que irão trabalhar com prostituição, no entanto acreditam que será como combinado com os aliciadores. Ainda assim são exploradas, submetidas a péssimas condições de vida e de trabalho. Sofrem agressões, recebem menos que o combinado, vivem em cárcere privado, sofrem violência física e emocional. (Correa, 2021)

No dia 15 de novembro de 2000 foi adotado em Nova York e promulgado no Brasil pelo decreto nº 5.017/2004 o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, principalmente crianças e mulheres. O protocolo define tráfico de pessoas como

[...] recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou outras formas de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, situação de vulnerabilidade ou entrega e aceitação de pagamento ou benefícios para obter autorização de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra pessoa para exploração. A exploração incluirá a prostituição, trabalhos forçados, trabalho escravo, servidão e remoção de órgãos. (Palermo, 2020 p.9)

No Brasil são realizadas campanhas de conscientização em aeroportos, rodoviária e lugares de grande circulação. No entanto há uma grande diferença social e econômica no país. A maioria das vítimas são de classe baixa e com pouco estudo. Algumas pessoas nem querem saber dos riscos que estão correndo. (Cunha e Pinto, 2016)

Segundo LEAL e LEAL (2005) há uma dificuldade em se obter informação sobre o tráfico visto que é um crime organizado e está diretamente ligado a corrupção. É difícil obter informações com os órgãos públicos. As vítimas e informantes se negam a fornecer informações, com medo de represálias. Os policiais não tem nenhum treinamento especial para identificar esse crime. O Código Penal Brasileiro é insuficiente para punir esse crime. As penas nunca são aplicadas como deveriam ser. E os organizadores nunca são presos, apenas precisam substituir o aliciador.

As leis são aparentemente severas. Mas são ineficazes. Pois se aplicam no caso concreto somente para a base da pirâmide. O combate a essas redes de tráficos é muito complexo. O judiciário demora para julgar esses processos. É evidente a ineficácia das políticas pública para combater esse crime. (Cunha e Pinto, 2016)

O tráfico de pessoas é muito lucrativo para os criminosos. Eles obtêm lucro alto. Sobretudo com a exploração sexual. O lucro do tráfico de pessoas é de aproximadamente 32 bilhões de dólares por ano, ficando atrás somente do tráfico internacional de armas e entorpecentes. (UNODC,2006)

4. Considerações finais

O Tráfico de pessoas é uma prática muito difícil de coibir. Muitas autoridades são coniventes com as organizações criminosas. Geralmente a punição acontece somente para a base da pirâmide. O líder da organização somente substitui o aliciador.

A vítima consegue escapar, e quando ela consegue chegar até as autoridades para fazer a denúncia, ela é praticamente devolvida para os criminosos e ainda recebe represálias. Muitas vítimas sequer têm coragem de chegar nas autoridades. Aliás, muitas vítimas sequer têm o entendimento que foram vítimas do tráfico de pessoas. Na consciência delas, apenas passaram por um momento difícil, mas muitos nem entendem o que aconteceu com elas.

Os aliciadores sempre são pessoas cativante e sedutoras, muitas vezes são conhecidos ou até mesmo parentes dessas vítimas. As promessas de emprego são tentadoras. Eles acreditam ser uma oportunidade imperdível. Promessa de ser modelo, jogador de futebol, empregos comuns com salários altos... Alguns até sabem

que é prostituição e trabalham com isso no Brasil, no entanto não sabem que será em condições de violência, cativeiro e sem receber nada.

O tráfico de pessoas é extremamente lucrativo para os criminosos e a probabilidade de punição é muito baixa. Então a alternativa mais eficaz é a prevenção e informação. No entanto devido ao nível de escolaridade dessas pessoas ser baixo, a informação dificilmente chega a quem precisa.

5. Referências

Correa, Victor. **Tráfico internacional de pessoas para fins de Exploração sexual**. Goiania: Núcleo de prática jurídica coordenação adjunta de trabalho de curso, 2020. **Artigo científico**

CUNHA, Rogério Sanches. PINTO, Ronaldo Batista Pinto. **Tráfico de pessoas: Lei 13.344/2016 comentada por artigos**. Salvador: JusPodivm, 2017.

LEAL, Maria Lúcia; LEAL, Maria de Fátima, **Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil**. Disponível em: <http://pascal.iseg.utl.pt/~socius/publicacoes/wp/wp200504.pdf>, Acesso em: 07 dez.2019.

ONU. **Protocolo para Prevenir, Suprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, especialmente Mulheres e Crianças, suplementar à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional**. Palermo, 2000. Disponível em: <https://www.unodc.org/unodc/en/organized-crime/intro/UNTOC.html>. Acesso em: 31 de agosto de 2025

UNODC. **Manual contra o tráfico de pessoas para profissionais do sistema de justiça penal**. – Portugal, 2006.